

Convenção antiterrorismo continua à espera da ratificação da Assembleia

O CASO Aldo Moro veio pôr em destaque o problema da ratificação (ou não ratificação) por Portugal da Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo.

A Convenção encontra-se na Assembleia da República, conforme o EXPRESSO noticiou no seu número de 8 de Outubro passado. A proposta de lei em que o Governo solicita a ratificação à Assembleia foi apresentada, ainda durante a vigência do I Governo Constitucional, pelo então ministro da Justiça António Almeida Santos, numa reunião da Comissão Parlamentar de Negócios Estrangeiros. O assunto não teve seguimento, nessa ocasião, e aguarda-se que o II Governo Constitucional, através de Almeida Santos, o qual tem a seu cargo as funções de ministro da Justiça, Santos Pais, responda a questão.

O Governo português já assinou a Convenção que se obrigará Portugal a ratificar, em 27 de Janeiro de 1977, no decurso de um reunião de ministros dos Negócios Estrangeiros dos 19 países membros do Conselho da

Europa. Destes, até agora, apenas a Irlanda e Malta não assinaram. "A primeira por dificuldades de ordem interna e a segunda por se encontrar ausente da reunião", segundo o preâmbulo da proposta de lei referente à Convenção.

O objectivo desta é possibilitar a extradição dos autores de actos de terrorismo, os quais "como é sabido, refugiam-se normalmente noutros Estados e os actos que praticam são considerados, na generalidade dos casos, como actos de natureza política". "Daí — ainda segundo o preâmbulo governamental — a dificuldade de conseguir a extradição e a necessidade de se definir aquelas ofensas que, pelo seu carácter terrorista não devem ser consideradas como políticas".

Que infracções são "não políticas"?

Entre as infracções consideradas como não políticas (e que, portanto, não impedem a extradição entre os Estados contratantes) são

incluídas: os desvios de aríetes e outros "actos" ilícitos dirigidos contra a segurança da aviação civil; os ataques contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas que gozem de protecção internacional, incluindo os diplomatas; os raptos, as detenções de reféns ou o sequestro arbitrário; a utilização de bombas, granadas, foguetes, armas de fogo automáticas, ou de cartas ou embulhões armadilhados, na medida em que esta utilização apresente perigo para quaisquer pessoas.

Os efeitos práticos da Convenção parecem, no entanto, bastante atenuados pelo facto de não haver uma obrigação de extradição, se o Estado a quem tal é solicitado tiver razões sérias para crer que o pedido de extradição, motivado por qualquer das infracções atrás referidas, foi apresentado com o fim de perseguir ou punir uma pessoa por razões de raça, de religião, de nacionalidade, ou de opiniões políticas ou que a situação dessa pessoa corre o risco de ser agravada por uma ou outra dessas razões".

O Governo português formula ao texto da Convenção uma reserva

no sentido de Portugal não considerar a extradição comunista infracções sejam punidas com a pena de morte no estado requerente.

A Convenção contém ainda diversos preceitos referentes essencialmente a conflitos de competência, entreajuda judiciária, arbitragem e reservas do direito de recusa da extradição.

Na reunião entre Almeida Santos e a Comissão Parlamentar dos Negócios Estrangeiros, detectou-se desde logo uma posição contrária à ratificação por parte do PCP, através do seu deputado Abílio Inácio. Os comunistas atacaram a Convenção, argumentando basicamente que esta implicava uma dessecarização dos crimes políticos, o que permitia perseguir certas pessoas qualificando a sua acção como crimes comuns. Outra consequência para o PCP da ratificação da Convenção seria a de restringir ou eliminar o direito de asilo.

Note-se que tipo semelhante de argumentação foi utilizado pelo grupo comunista no Conselho da Europa, incluindo os comunistas italianos, e que grupos de extrema

esquerda não representados naquela organização internacional fizeram-lhe chegar objecções fortes contra a Convenção.

Os motivos de oposição do PCP foram rebatidos por Almeida Santos, o qual alegou que a Assembleia tendo em conta a vaga terrorista que tem assolado e continuará a assolá-la Europa, deveria ratificar a Convenção. O então ministro da Justiça afirmou que esta, se algum perigo tinha, era o de ser ineficiente, informando que a Alemanha Federal a considera como tal.

Tanto o PSD como o CDS parecem estar de acordo com a ratificação. O PSD apresentou no entanto, algumas objecções de ordem técnica designadamente quanto à necessidade de verificar se não existem contradições entre ela e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, por um lado, e por outro, a Constituição portuguesa, em especial no que respecta ao direito de asilo. No preâmbulo de proposta de lei, o Governo afirma que tais contradições não existem, no que toca à Constituição e não se pronuncia sobre a Declaração Universal.

Dossier Sines: Antes da destruição do porto já se conheciam fugas ao caderno de encargos

TAL como se referia na nossa resposta à carta que nos foi dirigida pelo eng. Ferro Gomes, secretário de Estado da Habitação e ex-director do Gabinete da Área de Sines, o EXPRESSO mantém em aberto o "dossier" Sines pretendendo o seu alargamento até ao limite possível. Nesse sentido continua a desenvolver diligências que conduzam ao esclarecimento do processo.

Entretanto, o despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e do Plano, dos Transportes e das Comunicações e da Habitação e Obras Públicas, produzido em 28 de Fevereiro vai obrigar o Governo a reexaminar todo o funcionamento do Gabinete da Área de Sines.

A opinião pública não se contentará com justificações dispersas entre presente e conteúdo do número dois do despacho em que os três ministros, Vítor Constâncio, Ferreira Lima e Sousa Gomes reconhecem a "importância dos estragos e o avolumado montante que se antevê para os danos verificados no molhe" mandando, por isso, "efectuar um cuidadoso exame do acontecido, com averiguação de eventuais responsabilidades, para o que é nomeada uma comissão".

Naturalmente que deverá ser avaliado o trabalho realizado pela Divisão de Coordenação e Apoio pela qual passaram quatro directores no curto espaço de um ano.

Suposto que também tenham a ser consultados os sete directores de serviços que deixaram o GAS durante a vigência da direcção do eng. Ferro Gomes e aprofundado o conhecimento de causa recolhido por um dos engenheiros dos quadros de fiscalização que, ao abrigo de licença sem vencimento, foi autorizado a trabalhar para a "Condote" o eng. Ludgero Gonçalves, depois da sua experiência na empreiteira-geral do complexo seria promovido por Ferro Gomes a director-adjunto. Ao mesmo tempo o eng. Figueiredo Vasco, matemático e engenheiro construtor-naval deverá estar em condições de explicar à comissão de inquérito as razões que o levaram a deixar de prestar o seu concurso ao GAS.

considerou que essa fuga ao caderno de encargos iria ter reflexos no desenvolvimento das obras de "lançamento, petroquímica e outros" com o dispêndio de centenas de milhares de contos.

Em relação ao posto número 2, do qual ficaram destruídos mais de 300 metros, a Divisão do Terminal Oceânico revelou possuir dados que lhe permitiam afirmar que "as dimensões das juntas entre os caixões pequenos do molhe este não foram respeitadas pelo empreiteiro" assegurando que uma das estruturas tinha sofrido deslocamento aproximado de um metro resultando em deficiência altamente prejudicial que colocava o Gabinete perante a alternativa de "sem determinar consequência", ter reajustar o sector mecânico de equipamento ao novo perfil da obra introduzindo correctivos "com recurso a artifícios de última hora que os consultores terão que estudar e aconselhar".

Apona-se como erradamente localizada uma estrutura de fixação no posto n.º 3 a acaba-se por concluir que pontifica a "ausência de uma fiscalização eficaz". Temos portanto que o GAS é a entidade com autonomia administrativa e financeira e de personalidade jurídica responsável pela realização do chamado complexo industrial do Sul; que o Gabinete se ressentia da falta de interligação com os sectores concorrentes; não deixara de utilizar o fenómeno na defesa dos seus interesses. Sendo assim, há responsabilidades do GAS na deficiente orientação do projecto que ultrapassam o circunscrito âmbito da precipitação natural que afectou a costa portuguesa com incidência na área de Sines.

reforçado por um terceiro publicado em 1975.

A delicada questão leva o então director do GAS, eng. João António Lopes da Conceição, a recomendar que seja tomada uma decisão a nível ministerial perante as dúvidas que tinham surgido nos serviços quanto à aplicação das leis sobre a revisão de preços e que iriam sobrecreitar o Estado em centenas de milhares de contos.

Depois de uma série de actos e negociações, entre as quais aparece a proposta de financiamento altamente vantajosa para a "Condote", os serviços jurídicos do GAS são solicitados a emitir parecer face à discordância da fiscalização por se ignorar uma das cláusulas do contrato entre partes.

A decisão final seria a de que a empresa adjudicatária teria direito a revisão de preços ignorando-se dados considerados essenciais para a avaliação na visão económica a par da interpretação jurídica. Pena é que, neste momento, a "Condote" não peça a exclusão da cláusula contratada que a empresa de se pronunciar sobre este problema em que é directamente viada. C. M. C.

Castelo Branco responde a Ferro Gomes

A PROPOSITO da carta que o eng. Ferro Gomes dirigiu ao EXPRESSO, publicada na última edição, na qual aquela individualidade formulava diversas acusações contra o eng. Castelo Branco, recebemos deste último, com invocação da Lei de Imprensa e pedido de publicação do parecer da Provedoria de Justiça sobre o processo que levou à sua demissão. Com a data de 2 de Dezembro de 1977 o parecer é do seguinte teor:

"Informo V. Ex.ª que, tendo apreciado a reclamação que dirigiu a este Serviço, bem como as peças processuais do processo disciplinar que juntou, conclui que foi causa determinante da pena aplicada o ponto 11 da nota de culpa, ou seja, o facto de em conversa telefónica com o director do Gabinete da Área de Sines, ter proferido a expressão "não se faz uma anotação dum concurso por ajuste directo por se acordar mal-dispostos".

Mas conclui que de modo algum tal comportamento se pode integrar no tipo legal disciplinar previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 23.º, 81.º, n.º 1 e 11.º n.º 9, ambos os artigos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cívicos do Estado, e isto porque entendo que a expressão utilizada apenas revela uma simples maneira de dizer que, embora pouco académica, não evidencia a mínima intenção de desrespeitar o superior hierárquico e muito menos, assume o carácter de gravidade requerido como elemento constitutivo de infracção.

Face ao exposto, recomendei a Sua Excelência o ministro do Plano e Coordenação Económica a revogação do despacho que demitiu V. Ex.ª".

Quando a "Condote" reclama o que o Governo lhe oferece

Em Agosto de 1973 a "Società Italiana per condotte d'acqua", com sede em Roma, assinou com o Estado português um contrato de empreitada para a construção da 1.ª fase do porto de Sines, terminal oceânico, classificando-se como empreiteira-geral.

No clausulado do contrato a "Condote" teria 138 dias para realizar a obra contra o pagamento de 2 milhões 712 mil 431 contos. A empresa produziu, a partir do 13.º mês após a abertura das propostas, requerer uma revisão de preços, não sendo de considerar as variações de salários do pessoal denominado dirigente, do pessoal técnico e de escritório e dos chefes de oficina, fiéis de armazém e equiparados.

Em Dezembro de 1974 a empreiteira fez requerimento para ser contemplada com revisão de preços com resultante a partir de Janeiro desse ano e não a partir do 13.º mês após a abertura das propostas como estava consignado. Requeria a manutenção de uma fórmula de cálculo contida no decreto de 1967 sobre revisão de preços contemplada pelas vantagens aduzidas de outro decreto produzido em 18 de Abril de 1974 e

Há responsabilidades do GAS na deficiente orientação do Projecto

Para lá da análise que não deixaremos de fazer das circunstâncias em que os contratos de empreitada para a construção do porto de Sines foram celebrados cabe aqui referir a patente desarticulação de serviços. Paralelamente e em consequência, é importante salientar o conhecimento que zonas altamente responsáveis pelo projecto têm da múltipla matéria de defeito.

Em Junho de 1976, a Divisão do Terminal Oceânico do complexo de Sines era de opinião de que deveriam ser gastos valores na ordem dos 30 mil contos "por que a fiscalização não obrigou o empreiteiro a executar os trabalhos de harmonia com o caderno de encargos". A mesma divisão de serviços

Estudantes realizam manifestação de protesto

As circunstâncias em que se deu o incêndio continuam envoltas em mistério. A PJ iniciou investigações a partir do momento em que se pôs a hipótese de fogo posto (recordar-se que a autoria do fogo foi reivindicada por uma organização de extrema-direita, CODECO, que, em telefonema para o seu secretário, prometia mais atentados caso "o CDS continuasse no Governo"). Para as Associações de Estudantes de Lisboa tratou-se de um "acto criminoso". A reunião inter-associações, em "solidariedade activa com a Faculdade de Ciências", decidiu convocar uma manifestação para o próximo dia 4 de Abril, no sentido de protestar "contra os acontecimentos da Faculdade de Ciências, e exigir a punição dos responsáveis, e o desmantelamento de todas as organizações terroristas de extrema-direita".



Faculdade de Ciências: foi truída, alunos e professores da Faculdade reuniram-se numa Assembleia Plenária para adoptar medidas com vista a que não seja interrompida a actividade da escola, nomeadamente quando do começo do 2.º semestre, que se iniciará em 10 de Abril próximo.

Faculdade de Ciências: as aulas continuam

Depois da tragédia que atingiu as suas instalações (o fogo destruiu o Museu de História Natural Barbosa do Bocage, cujos exemplares são insubstituíveis; o Museu de Mineralogia e Geologia; o Instituto Geológico; o Pavilhão de Matemática, as salas de Desenho e parte das secções de Zoologia, Física e Geologia, deixando outras dependências parcialmente destruídas), alunos e professores da Faculdade reuniram-se numa Assembleia Plenária para adoptar medidas com vista a que não seja interrompida a actividade da escola, nomeadamente quando do começo do 2.º semestre, que se iniciará em 10 de Abril próximo.

Estão a ser discutidas as possibilidades de instalar as aulas num edifício pertencente ao MEC na Av. 24 de Julho e no antigo Pavilhão de Medicina ao Campo de Santana, que permitirão, embora em condições de "emergência", a continuação do ano lectivo aos cerca de 3000 estudantes ali matriculados. Estudantes e professores pretendem que os obras da nova Faculdade — que, aliás, se encontra já projectada — se iniciem rapidamente e que os dois blocos que constituirão as novas instalações sejam construídos simultaneamente (antes do incêndio a Direcção-Geral do Ensino Superior havia prometido o início das obras para um primeiro bloco ainda este ano).

Incêndio na Fac. de Ciências é (novo) sinal de alarme 90% dos edificios de Lisboa sem condições de segurança

SEGUNDO apurámos junto de fontes técnicas autorizadas, apenas 10% dos edificios da cidade de Lisboa estariam adequadamente protegidos contra incêndios. Esta percentagem corresponderia a cerca de 24 000 detectores automáticos num total de 80 sistemas de segurança ligados directamente ao Batalhão de Sapadores Bombeiros. Na sua grande maioria não são edifícios públicos (Palácios, Museus, Teatros, etc.) contando-se ainda repartições bancárias, edificios de empresas diversadas e algumas fábricas e armazéns.

Torna-se cada vez mais evidente que, em determinados casos, é preferível instalar um sistema de detecção automática (ainda que relativamente caro) a perder recursos muito mais valiosos e muitas vezes insubstituíveis. Recorde-se que, no caso da Faculdade de Ciências, cuja destruição tem ocupado as atenções do público, teriam sido certamente minoradas as consequências do fogo se tivesse sido instalado a tempo um sistema de detecção automática que custava entre 2 a 3 mil contos, verba que os órgãos de administração, nomeadamente a Direcção-Geral das Construções Escolares, teriam considerado, porém, excessiva.

O problema da segurança dos edificios cidadãos (e consequentemente a segurança colectiva) passa, no entanto, pela atitude que os responsáveis governamentais tomarem em relação ao assunto. A legislação em vigor, além de insuficiente, está longe de enquadrar

seguidos noutros países europeus, onde os Serviços de Incêndios são consultados com vista à construção de edificios e à observação das necessárias medidas de segurança.

O que no caso português não acontece, ou, pelo menos, não é praticado de forma efectiva, inclusivamente no domínio da fiscalização. O facto assume particular gravidade relativamente aos edificios com mais de 10 andares (nomeadamente certos hotéis de "5 estrelas"), em que as normas de segurança não foram tidas em conta.

Para quando normas obrigatórias?

Em matéria de segurança contra o fogo, a Baixa pombalina é apontada como das zonas mais "perigosas" dado o tipo de construção e os materiais utilizados, nomeadamente a madeira. Uma das soluções que se poderiam adoptar, segundo os técnicos, era a de substituir os telhados existentes por estruturas de betão armado, que impeçam a progressão de um fogo, bem como a instalação de sistemas de detecção rápida de qualquer sinistro. No que diz respeito a medidas de protecção em geral, os grandes edificios deveriam ter equipas de segurança devidamente munidas com extintores, mangueiras, etc., prontas a actuar. É evidente, defendem os técnicos, que a utilização da de-

tecção automática se torna por vezes onerosa e pouco acessível. No entanto, deveriam ser estabelecidas certas normas obrigatórias que os arquitectos e projectistas observariam com rigor, implicando, por exemplo, a construção das chamadas "paredes contra fogo", a utilização de materiais incombustíveis na medida do possível, além da adopção de um critério racional no planeamento das fachadas destinadas aos grandes edificios, de forma a que as dimensões das portas, escadas e "salidas de emergência" permitissem uma evacuação mais rápida em caso de sinistro.

Tudo isto exige, naturalmente, uma coordenação e definição de regras por parte das autoridades, no sentido de se evitarem tragédias consecutivas como nos mostram alguns exemplos "históricos" em Lisboa.

qualidade técnica baixo preço

televisor Siemens

SIEMENS

Ferrari 312 F1
Campeonato Mundial F1
- 1977 com Niki Lauda
- 22 vezes Campeão do Mundo
B F1 - 14 Campeonatos de Marcas.

Fiat 131 Abarth Rally
Campeonato Mundial de Marcas
- Rallyes 1977.

Lancia Stratos
Campeonato Mundial de Condutores 1977.
- 1º Sandro Munari.

Fiat, Lancia, Ferrari

... a responsabilidade de ser Fiat.

Ferrari, Lancia e Fiat: três tipos de automóveis completamente diferentes, construídos com tecnologias específicas, mas com uma vocação comum: ganhar.

A Fiat venceu a sua primeira corrida em 1900, a Lancia em 1909 e a Ferrari em 1947. Hoje, com as últimas vitórias, o palmarés de triunfos alonga-se numa lista com uma continuação a aumentar.

Ferrari, Lancia e Fiat: três marcas - expoente máximo nas suas categorias. Resultado dum trabalho no qual se empenham, dia após dia, homens altamente especializados, capazes de recriarem o património comum de investigação e experiência, próprio do grupo Fiat.

São eles que, num intercâmbio exaustivo, passam as informações e dados recolhidos de uma marca para a outra.

Dos protótipos de competição aos carros de série. Dos grandes carros de prestigio aos carros da cidade. Ferrari, Lancia, Fiat - 8 Campeonatos Mundiais conquistados pelos carros do grupo Fiat nos últimos 5 anos.

FIAT
passado, presente, futuro
... a pesquisa permanente ao serviço do Homem.